



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

---

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 /2017

**Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Formiga – MG.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Formiga – MG.

**Art. 2º.** A Lei Complementar nº. 13, de 10 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 5º ...*

*XII. na valorização do produtor rural, em sua fixação local, fomento à produção agrícola e facilitação da escoação de sua produção, através de melhorias e conservação recursos hídricos e de estradas.”*

*“Art. 7º ...*

*VI. recuperar para a coletividade a valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos, mantendo atualizada a planta de valores imobiliários para que a base de cálculo do IPTU se torne adequada.”*

*“Art. 13. ...*

*XVII. ....*

*e) incentivar a proteção e promoção dos bens existentes que já foram reconhecidos como patrimônio histórico do município;*

*...*

*XVIII. Incentivo à ocupação dos lotes vagos já existentes dentro do município, incentivando-se a expansão do município para as áreas periféricas com melhor estrutura.*

*...*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

---

*XX. preservação da Praia Popular e da lagoa, priorizando-se a correta destinação do esgoto sanitário gerado na região e no entorno.*

...

*XXIII. restauração e revitalização da área do Cristo Redentor, incentivando a visitação do local;"*

*"Art. 23. ...*

*IX. – revitalização das praças públicas com incentivo à parceria e adoção dos espaços públicos por particulares, melhorando a visualização e fomentando a prática de atividades culturais, esportivas e de lazer."*

*"Art. 34. ....*

*VIII. (Revogado).*

*IX. (Revogado).*

*X. (Revogado).*

*XI. (Revogado)."*

*"Art. 35. ...*

*IX. criação de ruas de lazer para a população das comunidades rurais em parceria com instituições de ensino;*

....

*XII. Manutenção e divulgação da praia popular "Dr. Leopoldo Correa", para prática esportiva e competições estudantis."*

*"Art. 37. ...*

*VII. desenvolvimento de políticas e parcerias visando o uso de terrenos públicos não utilizados ou subutilizados, como instrumento de combate à fome e à exclusão social, através da criação de hortas comunitárias para produção de alimentos;"*

*"Art. 42. ...*

*IX. Manutenção do Centro de Defesa da Vida Animal (CODEVIDA)."*

*"Art. 45. ...*

*X. - Implantação do Sistema Olho Vivo, em parceria com as Polícias Militar e Civil."*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

---

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já constantes da lei orçamentária anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2017.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**THIAGO LEÃO PINHEIRO**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

**Mensagem nº 151/2017-GAB**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.**

**Data: 15 de dezembro de 2017**

Senhora Presidente

Honra-nos submeter a superior consideração de Vossa Excelência e de seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei Complementar que trata da Revisão do Plano Diretor da Cidade de Formiga, Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2007.

A atualização tem o sentido de proporcionar melhor qualidade de vida para a sociedade de Formiga.

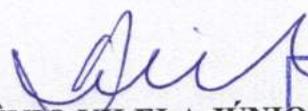
Para garantir que a cidade cumpra sua função social, a proposta mantém os instrumentos de política urbana constantes do atual Plano Diretor, incluindo diretrizes para a gestão urbana com o objetivo de manter a cidade se desenvolvendo de forma planejada.

As alterações propostas para o Plano Diretor pretendem contribuir para a efetivação das diretrizes e ações estratégicas constantes do atual Plano Diretor, voltadas para o desenvolvimento urbano.

Por fim, cabe ressaltar que o que se propõe é uma legislação acessível ao cidadão comum e aos profissionais que militam na área urbanística, possibilitando uma maior clareza e compreensão da matéria versada no Plano Diretor.

Isto posto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência e importância da presente proposição, e face a relevância da matéria nela tratada, solicito sua apreciação e aprovação observado o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**THIAGO LEÃO PINHEIRO**  
Chefe de Gabinete

|   |
|---|
| <b>PROTOCOLO</b><br>CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA<br>SECRETARIA |
| Recebi a 1ª via às <u>8h 54</u> do                            |
| dia <u>18/12/2017</u>   |
| <i>Costa</i>  |